



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.106/2008

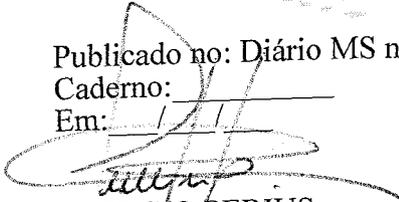
Autoriza doação de imóvel, revoga lei que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 02.06.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa ASFRON – Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos da Fronteira de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.235.801/0001-50, o imóvel determinado pelo Lote nº 04, localizado no Distrito Industrial Crepúsculo.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se para a construção da Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sem a prévia comunicação e autorização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 12 (doze) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- Art. 3º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 1.842/04, em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2008.

Publicado no: Diário MS nº \_\_\_\_\_  
Caderno: \_\_\_\_\_  
Em: 17/11

  
SÉRGIO PERIUS  
Secretário Municipal de Administração

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura de Amambai**

Humanizando e Construindo o Progresso.

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 70000-000